



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 209 no

Lx Nº 008/09 as fls. 13V às 12:00

Mauriti (Ce), 31 de 12 de 2012

LM Andréia
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N - 2º Andar/Tel. 0xx-88-3552-1333/1300

CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2012

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal Nº 1.108/2012 passa a vigorar acrescida do Art. 3º-A com a seguinte redação:

Art. 3º-A – Os vereadores perceberão em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Art. 2º - O Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.108/2012 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 4º(...)

Parágrafo Único – Os ocupantes de cargos equivalentes ao de Secretário Municipal, assim descritos em Lei Municipal que trata da estrutura administrativa do Município de Mauriti, perceberão a título de subsídio o mesmo valor pago aos secretários municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias contidas na Lei Municipal Nº 1.113/2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, 28 de dezembro de 2012.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL